



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 1/2025-GESCON/SELOG/SR/PF/PR

Processo nº 08385.005771/2023-22

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A União, POR INTERMÉDIO DO(A) SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ E A EMPRESA INOVVE TURISMO LTDA.

A União, por intermédio do(a) SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ, com sede no(a) Rua Professora Sandália Monzon, 210, na cidade de Curitiba/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0032-32, neste ato representado(a) pelo(a) Delegado de Polícia Federal, RIVALDO VENANCIO, nomeado(a) pela Portaria nº 17.414, de 26 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviços nº 019 de 26 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 14.411, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) INOVVE TURISMO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.339.142/0001-16, sediado(a) na Quadra SHCGN CLR QD 705, Bloco E, SN, Asa Norte, Loja 08, Parte 0074, Brasília - DF - CEP 70730-555, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por MATHEUS ALEXANDRE GRANDO e MANUELLA PERRONE MARQUES GRANDO, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 08385.005771/2023-22 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 8/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de 14/3/2025 até 13/3/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. Objeto da contratação:

Grupo 1	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT SER	UNID DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL DE DESCONTO (ITENS 4, 5, E 6)	VALOR UNITÁRIO COM DESCONTO	VALOR TOTAL 12 MESES
	1	Serviço de Agenciamento da Emissão de Bilhetes de Passagem - Voos Nacionais (Assessoria, Cotação, Reserva e Emissão)	3719	serviço	717	R\$ 0,00	-	-	R\$ 0,00
	2	Serviço de Agenciamento da Emissão de Bilhetes de Passagem - Voos Internacionais (Assessoria, Cotação, Reserva e Emissão de Bilhete e Seguro de Assistência em Viagem)	3719	serviço	9	R\$ 0,00	-	-	R\$ 0,00
	3	Serviço de Alteração e cancelamento de Bilhetes de Passagem - Voos Nacionais e Voos Internacionais (Cotação, Reserva, Alteração, Cancelamento e Reembolso)	3719	serviço	100	R\$ 0,0001	-	-	R\$ 0,01
	4	Repassé - Seguro Viagem (Valores dos prêmios devidos às segurados em razão dos seguros contratados)	3719	unidade	9	R\$ 291,29	35%	R\$ 189,3385	R\$ 1.704,05
	5	Repassé - Voos Nacionais (Valores das tarifas, taxas de embarque, multas e outras taxas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens em voos domésticos adquiridos)	3719	unidade	717	R\$ 1.273,95	12%	R\$ 1.121,0760	R\$ 803.811,49
	6	Repassé - Voos Internacionais (Valores das tarifas, taxas de embarque, multas e outras taxas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens em voos internacionais adquiridos)	3719	unidade	9	R\$ 9.905,80	9%	R\$ 9.014,2780	R\$ 81.128,50
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO TOTAIS DO CONTRATO									R\$ 886.644,05

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 73.887,00 (Setenta e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais), totalizando o valor global de R\$ 886.644,05 (oitocentos e oitenta e seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais, cinco centavos), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 00001/200364;

II) Fonte de recursos: 1000000000, 1019000000;

III) Programa de trabalho: 172371, 233074, 233068;

IV) Elemento de despesa: 339033, 339039;

V) Plano interno: PF99ON9AG25, PF99LS9PJ25; PF99LS9PA25 e

VI) Nota de empenho: 2025NE000005, 2025NE000006, 2025NE000007, 2025NE000008, 2025NE000009.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Curitiba, na data da assinatura eletrônica.

RIVALDO VENANCIO
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional
Ordenador de Despesas
Representante legal do CONTRATANTE

MATHEUS ALEXANDRE GRANDO
Empresário
Representante legal do CONTRATADO

MANUELLA PERRONE MARQUES GRANDO
Administradora
Representante legal do CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **MANUELLA PERRONE MARQUES**, **Usuário Externo**, em 26/02/2025, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RIVALDO VENANCIO**, **Superintendente Regional**, em 26/02/2025, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS ALEXANDRE GRANDO**, **Usuário Externo**, em 26/02/2025, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=39990990&crc=E946D3A1.
Código verificador: **39990990** e Código CRC: **E946D3A1**.